



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

170

### LEI Nº 712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 700, de 30 de junho de 1987, passam a ser, nos meses de novembro e dezembro de 1987, os constantes do Anexo I da presente Lei, e a partir de 1º de janeiro de 1988, os constantes do Anexo II.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 24 de novembro de 1987.



OSVALDO PRADO  
-Prefeito Municipal-



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

171

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

### A N E X O I

#### 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| <u>SÍMBOLO</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|----------------|--------------------|
| C-1.....       | Cz\$-20.001,26     |

#### 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| <u>PADRÃO</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|---------------|--------------------|
| B.....        | Cz\$-4.322,04      |
| C.....        | Cz\$-4.625,47      |

Dada e passada na Prefeitura Municipal de  
Capinópolis(MG), aos 24 de novembro de 1987.

OSVALDO PRADO  
-Prefeito Municipal-

esma.



## Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

172

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

### ANEXO II

#### 01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| <u>SÍMBOLO</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|----------------|--------------------|
| C-1.....       | Cz\$-30.001,89     |

#### 02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| <u>PADRÃO</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|---------------|--------------------|
| B.....        | Cz\$-6.483,06      |
| C.....        | Cz\$-6.937,90      |

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 24 de novembro de 1987.

OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-